



**LEI MUNICIPAL N.º 1.589, DE 20 DE JUNHO DE 2011**

"DÁ NOVA REDAÇÃO § 11, DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.531/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 11, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.531, de 13 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º .....**

§ 11. Incumbe a Direção Geral de Administração Hospitalar, órgão de direção superior intermediária, que deverá ser ocupado privativamente por Bacharel em Administração, a execução das seguintes atividades:"

**Art. 2º** Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.531, de 13 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2011.

*Trabalhando para todos*

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal